

Lei nº 1.636 de 17 de agosto de 1967

Abre um crédito especial de R\$ 300,00,
concede pensão vitalícia e dá outras
providências.

A Câmara Municipal de Porto Feliz decreta e eu
promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito
especial de R\$ 300,00 (trezentos cruzeiros novos).

Artigo 2º - A despesa decorrente do crédito especial autorizado pelo
artigo 1º desta lei, anula parcialmente em R\$ 300,00 (trezentos
cruzeiros novos) a verba: Trabalho, Previdência e Assistência So-
cial - 3.0.0.0.8.2 - Despesas - 3.2.0.0.8.2 - Inativos - Item VIII.

Artigo 3º - Fica o crédito municipal autorizado a conceder, em car-
ter vitalício, uma pensão mensal de R\$ 60,00 (sessenta cruzeiros
novos) a Sr. Marcelina Fretes de Campos, viúva do Sr. João
Stavio de Campos, ex-providor municipal, a partir de 1º de ago-
sto de 1967.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Porto Feliz, 17 de agosto de 1967

Benedito de O. J.
Prefeito Municipal.

Publicada no Secretário da Prefeitura em 17 de agosto de
1967.

Secretário